SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/PREVIPALMAS/SEFAZTD Nº 489, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho (GT) específico para análise técnica, instrução processual e manifestação acerca do aproveitamento do processo seletivo do Município de Olinda/PE para a implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) no âmbito do Município de Palmas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (PREVIPALMAS) e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, e considerando a necessidade de cooperação técnica e administrativa interna,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) prevista no art. 40, § 14, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.673, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Palmas;

CONSIDERANDO os apontamentos e orientações jurídicas exaradas no Parecer nº 210/2026/GAB/ PGM da Procuradoria-Geral do Município, que condiciona a regularidade da contratação da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) à prévia fundamentação técnica e à observância estrita do critério de cooperação interfederativa municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, § 2º, da lei de regência local, que autoriza expressamente o aproveitamento de processos seletivos públicos promovidos em cooperação com outros Municípios, citando a regularidade em tese do certame conduzido pelo Município de Olinda/PE,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) Interdisciplinar com a finalidade de realizar estudo técnico, instrução processual e emitir relatório conclusivo sobre a viabilidade e a conveniência administrativa do aproveitamento do processo seletivo do Município de Olinda/PE para fins de contratação e adesão do Município de Palmas a plano de benefícios gerido por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, sob a coordenação do primeiro titular indicado:

I - Do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PREVIPALMAS):

a) Kauwe Eidi Torres Ueda, Matrícula nº 413019892 (Titular);

b) Frederico Oliveira Corsini, Matrícula nº 413087255 (Suplente);

II - Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN):

a) Dinay Alves Rocha, Matrícula nº 153361 (Titular);

b) Michelle Janaina Caixeta de Albernaz, Matrícula nº 413073670 (Suplente);

III - Da Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital (SEFAZTD):

a) João Paulo Barbosa Sinésio, Matrícula nº 413074076 (Titular);

b) Caroline Marques Carvalho Moura, Matrícula nº 413071366 (Suplente);

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho ora instituído:

I - Mapear e atualizar o diagnóstico do quadro de servidores estatutários ativos do Município de Palmas com remuneração superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

II - Solicitar, formalmente, ao Município de Olinda/PE a cópia integral do processo de seleção pública da EFPC contratada, incluindo edital, atas de julgamento, critérios de pontuação, propostas comerciais e pareceres jurídicos correlatos;

III - Avaliar a compatibilidade técnica do plano de benefícios de Olinda/PE com a Lei Municipal nº 2.673/2022 de Palmas/TO, atestando a vantajosidade de suas taxas de administração e carregamento propostas que deverão respeitar os limites legais de mercado;

IV - Elaborar as minutas do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de benefícios, prevendo compulsoriamente a ausência de solidariedade do Município e o teto da paridade contributiva em 8,5%.

Art. 4º Os membros exercerão suas funções em caráter de relevante interesse público, sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos efetivos ou funções comissionadas, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração adicional.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, para a instrução processual e implementação, bem como manifestação sobre o processo seletivo do Município de Olinda/PE em conjunto aos titulares das pastas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada pela coordenação do GT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete dos Titulares, em Palmas, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda e Transformação Digital

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 491/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Educação para a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, o (a) servidor (a) TAYNARA ARAUJO CHAVES, matrícula nº 413019814, ocupante do cargo de PROFESSOR, Código do Setor: 9100.1.1.4.1 e Código da Dotação Orçamentária: 3376-9100.8325.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Palmas, 04 de agosto de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas